



**MEM. Nº:** 518/2025  
**DE:** SEMAPA  
**PARA:** SEFIR – A/C Assessoria de Despesas  
**DATA:** 13/08/2025  
**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07065479000193**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 6124/2025** aquisição de insumos para motosserras e moto podas utilizadas na limpeza e manutenção de áreas verdes do Parque Arbóreo do município que devido à alta demanda de serviço prestado se faz necessário a substituição adequadas dos mesmos, podendo a sim resultar em economia a longo prazo, evitando gastos com serviços terceirizados.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,

  
Júlia Milena de Carvalho Hecht  
Matrícula 8315/11040  
**Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa**

Júlia Milena de Carvalho Hecht  
MATRÍCULA 8315/11040  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E  
PROTEÇÃO AO BIOMA PAMPA